

A presente Adenda de Tratamento de Dados ("**Adenda**") entra em vigor na primeira data em que o Cliente forneça Dados Pessoais à Esri (como definido abaixo), sujeitos à Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade (definida abaixo) e é parte integrante do Contrato Principal ou de outro contrato, escrito ou eletrónico ("**Contrato**"), celebrado por e entre a organização abaixo melhor identificada como signatária ou aceitante ("**Cliente**") e a **Environmental Systems Research Institute, Inc. ("Esri")**. A presente Adenda estabelece os termos e condições relativos à privacidade, confidencialidade e à segurança dos Dados Pessoais respeitantes aos Serviços Online e aos serviços de subscrição e manutenção que serão prestados pela Esri ao Cliente nos termos do Contrato. Todos os termos definidos ou utilizados no Contrato devem ter o mesmo significado no âmbito da presente Adenda, salvo especificação em contrário. Os termos utilizados na presente Adenda, que não estejam nela definidos ou no Contrato, devem ter o significado estabelecido na Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade.

Considerando que o Cliente pode fornecer à Esri, uma empresa localizada nos Estados Unidos, acesso a Dados Pessoais para esta atuar como Subcontratante ou Prestadora de Serviços em relação aos Serviços Online e serviços de subscrição e manutenção prestados pela Esri em nome e por conta do Cliente nos termos do Contrato; e

Considerando que o Cliente exige que a Esri, na qualidade de Subcontratante, preserve e mantenha a privacidade e a segurança desses Dados Pessoais nos termos da presente Adenda.

Assim sendo e, tendo em conta as convenções e acordos mútuos previstos na presente Adenda e no Contrato, de boa-fé e a título oneroso, com um valor justo, que aqui se reconhece suficiente, o Cliente e a Esri acordam o seguinte:

SECÇÃO I - DEFINIÇÕES

- A. "**Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade**" refere-se ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados" ou "RGPD"), à Lei sobre a Privacidade do Consumidor da Califórnia (CCPA) de 2018, alterada pela Lei dos Direitos de Privacidade da Califórnia (California Privacy Rights Act [CPRA]), ou qualquer outra legislação em matéria de proteção de dados e privacidade aplicável à Esri.
- B. Os termos "dados pessoais", "titular dos dados", "tratamento", "responsável pelo tratamento", "subcontratante" e "autoridade de controlo" utilizados na presente Adenda têm os significados que lhes foram atribuídos pelo RGPD.
- C. "**Dados Pessoais**" refere-se a dados pessoais, informações pessoais ou informações que permitem a identificação de uma pessoa singular, de acordo com a Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade, respeitantes a pessoas que se encontram na União Europeia, na Suíça, no Reino Unido, na Califórnia (EUA) ou noutros locais sujeitos à Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade e podem incluir, nomeadamente: (i) categorias dos titulares dos dados: potenciais clientes, clientes, parceiros de negócios e fornecedores e (ii) tipos de dados pessoais: nome, título, cargo, endereço de e-mail e localização.
- D. "**Violação de Dados Pessoais**" refere-se a uma violação da segurança da Esri que dê origem à destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, divulgação não autorizada ou o acesso a Dados Pessoais, em sistemas geridos pela Esri ou de outra forma controlados por esta. Não se consideram Violações de Dados pessoais as tentativas ou atos que se revelem ineficazes, desde que não comprometam a segurança dos Dados Pessoais, incluindo tentativas de início de sessão mal sucedidas, pings, port scans, ataques de negação de serviço e outros ataques de rede em firewall ou sistemas em rede.
- E. "**Data Privacy Framework**" refere-se ao EU-U.S. Data Privacy Framework (EU-U.S. DPF), à Extensão do Reino Unido ao EU-U.S. DPF e ao Swiss-U.S. Data Privacy Framework (Swiss-U.S. DPF).

SECÇÃO II - PRIVACIDADE, CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO

A. Autoridade para Tratar Dados Pessoais

- i. O Cliente e a Esri concordam que o Cliente atuará como Responsável pelo Tratamento e a Esri como Subcontratante, exceto se o Cliente for Subcontratante de Dados Pessoais, caso em que a Esri atuará como Subcontratante ulterior.
- ii. Os termos da presente Adenda não se aplicam quando a Esri atua na qualidade de Responsável pelo Tratamento (por exemplo, no caso de Dados Pessoais recebidos e tratados pela Esri, conforme necessário para a configuração da conta, autorização e início de sessão no portal My Esri). A Declaração de Privacidade da Esri (disponível em <https://www.esri.com/en-us/privacy/privacy-statements/privacy-statement>), juntamente com quaisquer avisos ou políticas de privacidade relacionados, e o Acordo de Transferência de Dados aplicam-se quando a Esri atua como Responsável pelo Tratamento.
- iii. A Esri tratará os Dados Pessoais apenas mediante instruções documentadas do Cliente, (a) por conta e em benefício do Cliente; (b) para efeitos de Tratamento de Dados Pessoais relacionados com o Contrato; e (c) para execução das suas obrigações conforme previsto nesta Adenda, no Contrato e na Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade e em qualquer outra legislação em vigor.
- iv. O Cliente terá a autoridade exclusiva para determinar as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais, razão pela qual é o Responsável pelo Tratamento. A Esri não irá (a) reter, utilizar ou divulgar Dados Pessoais fora da relação comercial direta entre as partes ou para qualquer outra finalidade que não seja a execução do Contrato, salvo se permitido nos termos desta Adenda ou nos termos da Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade ou (b) combinar os Dados Pessoais do Cliente com quaisquer outras informações pessoais recebidas ou recolhidas por conta ou em nome de outra pessoa, desde que a Esri possa combinar informações pessoais para uma finalidade comercial (conforme definido na CCPA/CPRA).
- v. O objeto e os detalhes relativos ao tratamento de dados pessoais realizado no âmbito da presente Adenda estão descritos no Anexo I do Apêndice 1. A presente Adenda (incluindo o Apêndice e os Anexos) e o Contrato constituem as instruções completas do Cliente para a Esri no que respeita ao tratamento de Dados Pessoais. Quaisquer instruções alternativas ou adicionais só podem ser realizadas mediante aditamento escrito à presente Adenda.
- vi. Na medida em que o Cliente divulga ou disponibiliza dados que não permitem a identificação de uma pessoa singular (conforme definido na CCPA/CPRA ou outra Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade) à Esri ou em que a Esri cria esses dados a partir de Dados Pessoais, a Esri deve (a) implementar medidas razoáveis para garantir que esses dados não são usados para inferir informações sobre ou de alguma forma serem associados a uma pessoa singular ou agregado familiar específico; (b) comprometer-se publicamente a manter e utilizar esses dados de uma forma que não permita a identificação e abster-se de tentar reidentificar a pessoa singular através de tais dados; e (c) antes de partilhar dados que não permitem a identificação de uma pessoa singular com qualquer afiliado ou terceiro, incluindo subcontratantes, contratantes ou quaisquer outras pessoas ("**Destinatários**"), vincular contratualmente esses Destinatários a cumprir todas as obrigações desta secção. Sem prejuízo do que antecede, a Esri pode tentar reidentificar o titulas dos referidos dados apenas com o objetivo de determinar se os seus processos de desidentificação estão em conformidade com a Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade.

B. Divulgação e Acesso aos Dados Pessoais

- i. A Esri manterá a confidencialidade de todos os Dados Pessoais. A Esri não irá Vender ou Partilhar (conforme definido na CCPA/CPRA) Dados Pessoais.
- ii. Esri irá (a) fornecer, pelo menos, o mesmo nível de proteção dos Dados Pessoais recebidos do Cliente, exigido pelo RGPD, CCPA e outra Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade, e os princípios do Data Privacy Framework que podem ser encontrados no [website](#) do Data Privacy Framework; (b) notificar prontamente o Cliente se, em qualquer momento, a Esri considerar que já não pode cumprir a sua obrigação de fornecer o mesmo nível de proteção que é exigido pela Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade e o Data Privacy Framework e (c) tomar medidas razoáveis e adequadas para corrigir o tratamento desses dados pessoais. Se, em qualquer momento, o Cliente notificar a Esri de que concluiu razoavelmente que esta não está a Tratar os Dados Pessoais em

conformidade com a Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade , o Cliente pode tomar medidas razoáveis e adequadas para fazer cessar e corrigir qualquer Tratamento não autorizado desses Dados Pessoais.

- iii. Se a Esri Tratar Dados Pessoais, fornecidos pelo Cliente e sujeitos ao RGPD, e a Esri estiver estabelecida, transferir ou tornar acessíveis quaisquer Dados Pessoais a quaisquer subcontratantes num país que não garanta a existência de garantias adequadas à proteção dos dados pessoais na aceção do RGPD, então a Esri celebrará as cláusulas contratuais-tipo em vigor à data de assinatura da presente Adenda, aprovadas pela Comissão Europeia, com o Cliente, conforme estabelecido no Anexo 1 desta Adenda ("CCT") ou garantir a existência de salvaguardas adequadas em matéria de privacidade de dados, tais como regras vinculativas para as empresas ou a certificação do Data Privacy Framework. Se aplicável, a assinatura de cada uma das partes na presente Adenda será considerada como assinatura das CCT. Se o subcontratante for um Importador de Dados (na aceção das CCT), a Esri deve (a) vincular contratualmente o subcontratante, sendo certo que as respetivas obrigações devem conter as garantias em matéria de proteção de dados adequadas, em conformidade com o RGPD ou (b) celebrar CCT com o Cliente em nome do Importador de Dados. No caso de a transferência ser abrangida por mais do que um mecanismo de transferência, a transferência de dados pessoais estará sujeita a um único mecanismo de transferência, conforme aplicável, e de acordo com a seguinte ordem de precedência: (a) o Data Privacy Framework; (b) as CCT; e se nenhum dos anteriores for aplicável, então (c) aplicar-se-ão outros mecanismos alternativos de transferência de dados permitidos ao abrigo da Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade aplicável.
- iv. A Esri não irá partilhar, transferir, divulgar ou permitir o acesso a quaisquer Dados Pessoais a terceiros, nem irá ceder contratualmente a estes quaisquer direitos ou obrigações da Esri relativos aos Dados Pessoais salvo se o Cliente tenha, por escrito autorizado a Esri a fazê-lo ou, seja exigido por lei. No caso da Esri, fornecer a terceiros o acesso aos Dados Pessoais ou ceder contratualmente tais direitos ou obrigações, ainda que com o respetivo consentimento do Cliente, a Esri deverá, com cada terceiro, (a) celebrar um acordo escrito que crie obrigações para o terceiro que estejam em conformidade com o RGPD, o CCPA e qualquer outra Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade, (b) transferir os Dados Pessoais para o terceiro apenas para os fins determinados e especificados segundo as instruções do Cliente, (c) exigir que o terceiro notifique a Esri caso considere que já não poderá cumprir com a sua obrigação de fornecer o mesmo nível de proteção exigido pela Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade em vigor; e (d) com aviso prévio, tomar as medidas razoáveis e apropriadas para fazer cessar e corrigir o Tratamento não autorizado. O Cliente, pela presente, consente que a Esri recorra a subcontratantes, conforme necessário, para fornecer os serviços, incluindo, entre outros, Microsoft Corporation; Amazon Web Services, Inc.; Salesforce, Inc.; e Akamai Technologies (e respetivos afiliados) e o suporte técnico dos distribuidores da Esri. Caso o elenco dos seus subcontratantes, seja alterado, a Esri informará o Cliente e conceder-lhe-á o direito de estes se oporem a tal alteração. Na medida em que o Cliente tenha uma objeção razoável à alteração do elenco dos subcontratantes ulteriores, as partes devem cooperar para dirimir a oposição de forma razoável.
- v. A Esri informará imediatamente o Cliente, por escrito, de quaisquer pedidos recebidos de clientes, consumidores, funcionários ou outros associados do Cliente relativos aos Dados Pessoais. O Cliente será responsável por tomar as medidas necessárias e responder a qualquer pedido dessa natureza. Sem prejuízo, a Esri cooperará razoavelmente com o Cliente para dar resposta a esses pedidos ou outros de acesso, retificação, objeção ao tratamento, portabilidade, limitação, eliminação ou exportação dos Dados Pessoais relativos a um indivíduo, titular de Dados Pessoais, cujos dados a Esri detenha. Para maior clareza, o Cliente é um Controlador de Credenciais de Utilizador Nomeado, tal como definido no Contrato Principal. O Cliente é o único responsável por tomar as medidas necessárias e responder a quaisquer pedidos dos titulares dos dados associados às Credenciais de Utilizador Nomeado.
- vi. Tendo em consideração o estado da arte, os custos de execução e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como ao risco de variação da probabilidade e da severidade dos direitos e liberdades de pessoas singulares, a Esri implementará medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais e evitar a perda, a utilização indevida e o acesso, a divulgação, a alteração ou a destruição não autorizados. Tais medidas constam do Anexo II do Apêndice 1. Para este efeito, a Esri limitará o acesso interno aos Dados Pessoais, de modo que seja acessível apenas com base na necessidade de tomar conhecimento para a prestação dos serviços da Esri em nome ou por conta do Cliente, por parte de pessoas autorizadas que se vincularam a obrigações de confidencialidade e segurança substancialmente semelhantes às exigidas pela presente Adenda.

- vii. Sem prejuízo da legislação aplicável, a Esri notificará imediatamente o Cliente, por escrito, de qualquer intimação ou outra ordem judicial ou administrativa emitida por uma autoridade governamental cujo objeto é o acesso ou divulgação de Dados Pessoais. O Cliente pode, se assim o entender, interpor uma providência cautelar, medida com a qual a Esri cooperará razoavelmente, desde que o Cliente reembolse a Esri de todos os custos, taxas e despesas legais associados à ação judicial. A Esri terá o direito de aprovar ou rejeitar quaisquer acordos que afetem a Esri.
- viii. Se a Esri tiver conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais, compromete-se a: (a) notificar o Cliente da Violação de Dados Pessoais, de imediato e sem atrasos indevidos, após tomar conhecimento da Violação de Dados Pessoais; e (b) tomar imediatamente medidas que minimizem os danos e protejam os Dados Pessoais. As notificações efetuadas ao abrigo da presente secção deverão descrever, na medida do possível, os detalhes relativos à Violação de Dados Pessoais ocorrida, incluindo as medidas tomadas para mitigar potenciais riscos, bem como as medidas que a Esri recomende ao Cliente para lidar com a Violação de Dados Pessoais. A Esri não irá analisar o conteúdo dos Dados Pessoais, com vista à identificação de informações sujeitas a requisitos legais específicos. O Cliente é apenas responsável por cumprir a legislação em matéria de notificação de incidentes aplicável ao Cliente e cumprir quaisquer obrigações de notificação a terceiros relacionadas com ocorrência de Violações de Dados Pessoais. A notificação ou resposta da Esri a uma Violação de Dados Pessoais ao abrigo da presente secção não será considerada como um reconhecimento, por parte da Esri, de qualquer falha ou responsabilidade no que respeita à Violação de Dados Pessoais ocorrida.
- C. Atualmente, a Esri possui certificações de terceiros e processos de revisão implementados conforme descrito em <https://trust.arcgis.com>. A Esri participa e certificou sua conformidade com o Data Privacy Framework.
- D. A Esri respeitará a Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade, nomeadamente o RGDP e a CCPA, na medida em que tais legislações sejam aplicáveis à Esri na qualidade de subcontratante.
- E. O Cliente garante que:
- i. Obteve o consentimento explícito, por escrito, ou outra autorização por escrito ("**Consentimento**") dos titulares dos dados ou que possui outro fundamento legítimo e legal para transmitir ou disponibilizar Dados Pessoais à Esri (bem como às suas subsidiárias, afiliadas e subcontratantes), e que tal Consentimento ou fundamento permite que a Esri (e as suas subsidiárias, afiliadas e subcontratantes) tratem os Dados Pessoais de acordo com os termos do Contrato e da presente Adenda, e
 - ii. Certificou-se que a transmissão e divulgação à Esri de Dados Pessoais está em conformidade com o RGDP, a CCPA e qualquer outra Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade aplicável ao Cliente.
- F. A Esri prestará assistência ao Cliente, no sentido de assegurar que este cumpre as suas obrigações de segurança no tratamento, enquanto Responsável pelo Tratamento, ao abrigo do RGDP, o que pode incluir prestar assistência ao Cliente numa consulta junto de uma autoridade de controlo sempre que uma avaliação de impacto em matéria de proteção de dados indique que o Tratamento previsto resultaria num nível de risco elevado. Mediante solicitação, a Esri disponibilizará ao Cliente as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações do RGDP, e permitirá, bem como colaborará, na realização de auditorias, incluindo inspeções, conduzidas pelo Responsável pelo Tratamento ou por outro auditor por este mandatado, para verificar o cumprimento da presente Adenda por parte da Esri. Mediante solicitação do Cliente, com a finalidade de verificar a aludida conformidade, a Esri fornecerá ao Cliente um resumo dos resultados da sua mais recente auditoria independente realizada por terceiros ou de autoavaliação semelhante. Este resumo será fornecido apenas uma vez por ano e a divulgação do mesmo será sujeita à celebração entre as partes de um acordo de confidencialidade escrito. Auditorias no local podem ser realizadas pelo Cliente ou por um auditor independente, conforme acordado pelas partes, quando (i) tal auditoria for exigida pela Legislação aplicável em matéria de Proteção de Dados e Privacidade ou pela autoridade de controlo competente do Cliente; e (ii) o Cliente tiver recebido um aviso da Esri de uma Violação de Dados Pessoais que afete os Dados Pessoais do Cliente. O âmbito e o agendamento dessa auditoria serão objeto de acordo mútuo prévio entre as partes. Quaisquer auditorias no local serão limitadas às instalações de tratamento e armazenamento do Conteúdo do Cliente operadas pela Esri. O Cliente reconhece que a Esri opera num ambiente de nuvem multitenant. Consequentemente, a Esri terá o direito de adaptar razoavelmente o âmbito de qualquer auditoria no local para evitar ou mitigar riscos no que diz respeito a, e incluindo, níveis de serviço, disponibilidade e confidencialidade

de outras informações de clientes da Esri. Todas as despesas resultantes da aplicação da presente subsecção F serão suportadas pelo Cliente, salvo se a Esri for declarada em situação de incumprimento material. O Cliente deve notificar imediatamente a Esri de qualquer situação de não conformidade descoberta.

- G. Depois de concluída a finalidade para a qual o Cliente forneceu os Dados Pessoais ao abrigo da presente Adenda, a Esri devolverá todos os Dados Pessoais Tratados em nome e por conta do Cliente ou eliminará/destruirá os Dados Pessoais, incluindo quaisquer cópias existentes, a expensas do Cliente (se existirem), salvo se a conservação dos Dados Pessoais pela Esri for exigida ao abrigo da lei.
- H. As ofertas de Programas de Teste, Avaliação e Beta podem exigir medidas de confidencialidade e segurança menores ou diferentes das normalmente empregues nos Serviços Online. Salvo indicação em contrário, o Cliente não deve utilizar as ofertas de programas de teste, avaliação e beta para tratar Dados Pessoais ou outros dados que estejam sujeitos a requisitos de conformidade legal ou regulamentar. Os seguintes termos da presente Adenda não se aplicam a ofertas de programas de teste, avaliação e beta: Tratamento de Dados Pessoais, RGPD, Segurança de Dados e Associado Comercial da Health Insurance Portability and Accountability Act (Lei de Portabilidade e Responsabilidade de Seguros de Saúde – HIPAA).

O CLIENTE CERTIFICA QUE ELE E OS SEUS EMPREGADOS COMPREENDEM ESTAS RESTRIÇÕES E QUE AS CUMPRIRÃO.

As partes reconhecem o seu acordo face ao acima exposto, através da assinatura da presente Adenda pelos respetivos representantes autorizados. A Adenda não pode ser modificada, nem alterada individualmente por qualquer parte, exceto mediante acordo escrito, em separado e assinado por ambas as partes.

(Cliente)

Por: _____
Assinatura autorizada

Nome em maiúsculas: _____

Cargo: _____

Data: _____

Número do Cliente: _____

ENVIRONMENTAL SYSTEMS
RESEARCH INSTITUTE, INC.
(Esri)

Por: 
Assinatura autorizada

Nome em maiúsculas: Tamisa Greening

Cargo: Diretor de Contratos e Assuntos Jurídicos

APÊNDICE 1
APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS-TIPO

1. As Partes concordam que, no que respeita à aplicação das cláusulas contratuais-tipo da UE (Decisão 2021/914 da Comissão) («cláusulas contratuais-tipo») ao abrigo da adenda, um ou mais dos seguintes módulos das cláusulas contratuais-tipo serão aplicáveis e são aqui referenciados: i) Responsável pelo tratamento do subcontratante («Módulo dois» ou «C2P»); (ii) Processador para Processador ("Módulo Três" ou "P2P").
2. Na medida em que se apliquem uma ou mais das CCT acima referidas, as Partes acordam no seguinte:
 - a) A Cláusula 7 (Cláusula de Adesão) não é aplicável;
 - b) É aplicável a disposição da Opção 2 (Autorização Geral Escrita) da Cláusula 9(a) (Utilização de subcontratantes) e o prazo especificado é de trinta (30) dias;
 - c) A opção da Cláusula 11(a) (Recurso) não é aplicável;
 - d) A lei aplicável nos termos da Cláusula 17 (Lei aplicável) será a lei da República da Irlanda; e
 - e) A Cláusula 18 (Escolha do foro e jurisdição) designa os tribunais da República da Irlanda.

ANEXO I

A. LISTA DAS PARTES

Exportador(es) de dados:

1. **Nome:** Como identificado no Contrato e na presente Adenda

Morada: de acordo com os registos do apoio ao cliente da Esri

Nome, cargo e contactos da pessoa de contacto: de acordo com os registos do apoio ao cliente da Esri

Atividades pertinentes para os dados transferidos ao abrigo das presentes cláusulas: Serviços Online e serviços de assinatura e manutenção que serão prestados pela Esri ao Cliente

Assinatura e data: a assinatura de cada uma das partes na Adenda deve ser considerada como uma assinatura das presentes cláusulas.

Papel (responsável pelo tratamento/subcontratante): Responsável pelo Tratamento

Importador(es) de dados:

1. **Nome:** Environmental Systems Research Institute, Inc. ("Esri")

Morada: 380 New York Street, Redlands, CA 92373, USA

Nome, cargo e contactos da pessoa de contacto: Diretor da Segurança de Informação, privacy@esri.com

Atividades pertinentes para os dados transferidos ao abrigo das presentes cláusulas: Serviços Online e serviços de assinatura e manutenção que serão prestados pela Esri ao Cliente

Assinatura e data: a assinatura de cada uma das partes na Adenda deve ser considerada como uma assinatura das presentes cláusulas.

Papel (responsável pelo tratamento/subcontratante): Subcontratante

B. DESCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Categorias de titulares de dados cujos dados pessoais são transferidos

Os dados relativos aos indivíduos são fornecidos à Esri através dos Serviços Online e dos serviços de subscrição e manutenção pelo (ou sob a direção do) Cliente ou pelos utilizadores finais do Cliente, que podem incluir clientes, funcionários, fornecedores e Utilizadores Finais do Cliente.

Categorias de dados pessoais transferidos

Os dados relacionados com os indivíduos são fornecidos à Esri através dos Serviços Online e dos serviços de subscrição e manutenção, pelo (ou sob a direção do) Cliente ou pelos utilizadores finais do Cliente.

Dados sensíveis transferidos (se aplicável) e restrições ou garantias aplicadas que tenham plenamente em consideração a natureza dos dados e os riscos envolvidos, tais como a limitação estrita da finalidade, restrições de acesso (incluindo o acesso apenas por parte de pessoal que tenha seguido formação especializada), registo do acesso aos dados, restrições para transferências posteriores ou medidas de segurança adicionais

Considerando que apenas o Cliente (e não a Esri) tem total conhecimento e controlo em relação aos dados que são fornecidos à Esri através dos Serviços Online e dos serviços de subscrição e manutenção, a Esri trata todo o Conteúdo do Cliente de acordo com os padrões de dados sensíveis, fornecendo as medidas técnicas e organizacionais descritas no Anexo II. O Cliente é responsável por verificar se tais medidas são adequadas para as categorias específicas dos dados fornecidos à Esri através dos Serviços Online e dos serviços de assinatura e manutenção.

A frequência da transferência (por exemplo, se os dados são transferidos de forma pontual ou contínua).

A frequência de transferência depende da frequência com que o Cliente fornece dados pessoais à Esri através dos Serviços Online e dos serviços de assinatura e manutenção. Prevê-se que as transferências possam ser realizadas numa base pontual e/ou contínua.

Natureza do tratamento

A análise espacial é realizada através das seguintes operações, que dependem da escolha das definições do Cliente e das ações realizadas: recolha, registo, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, divulgação por transmissão, difusão ou outro método de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, apagamento ou destruição.

Finalidade(s) da transferência e do tratamento posterior dos dados

A Esri tratará os dados pessoais para efeitos de cumprimento de obrigação contratual, no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as Partes, nos termos do qual a Esri está obrigada à prestação dos Serviços Online e dos serviços de assinatura e manutenção ao Cliente.

Prazo de conservação dos dados pessoais ou, se não for possível, os critérios utilizados para definir esse prazo

Prazo de duração do Contrato, como determinado pelas Partes e eventualmente pelas instruções adicionais do Cliente.

Para as transferências para subcontratantes (ulteriores), especificar também o objeto, natureza e a duração do tratamento

Os serviços na cloud e os serviços de suporte técnico envolvem tratamento da mesma natureza e duração, conforme acima descritos.

C. AUTORIDADE DE CONTROLO COMPETENTE

Se aplicável, a autoridade de controlo competente estará em conformidade com a Cláusula 13.

ANEXO II

MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZATIVAS, INCLUINDO MEDIDAS TÉCNICAS E ORGANIZATIVAS DESTINADAS A GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS

A Esri garante a aplicação de medidas administrativas, técnicas e físicas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais transferidos para os Serviços Online e os serviços de subscrição e manutenção do ArcGIS, tal como descrito na Documentação de Privacidade e Segurança aplicável aos Serviços Online e aos serviços de subscrição e manutenção específicos do ArcGIS adquiridos pelo Exportador de Dados, atualizados periodicamente e acessíveis em <https://trust.arcgis.com/en/security/security-overview.htm> ou de outra forma disponibilizados de forma razoável pela Esri.

A. Medidas técnicas para os Serviços Online da ArcGIS. A Esri implementou as seguintes medidas técnicas para os Serviços Online do ArcGIS acima mencionados:

- i. O algoritmo de encriptação de última geração e a sua parametrização (por exemplo, comprimento da palavra-passe; modo operacional, se aplicável) são utilizados para dados inativos de Cliente.
- ii. A força da encriptação tem em conta o período de tempo durante o qual a confidencialidade dos dados pessoais encriptados deve ser respeitado.
- iii. O algoritmo de encriptação é implementado por software legitimamente mantido, cuja conformidade da especificação do algoritmo escolhido foi verificada por certificação.
- iv. As palavras-passe são geridas de forma fiável (geradas, administradas, armazenadas, ligadas à identidade de um recetor destinado e revogado).
- v. O ArcGIS Online permite ao Cliente (exportador dados) colocar os campos sob pseudónimos (p. ex. credenciais do utilizador) de forma que os dados pessoais não possam ser atribuídos a um titular de dados específico, nem ser usados para identificar um titular de dados num grupo grande sem o uso de informações adicionais detidas e controladas apenas pelo Cliente (exportador dados), dos quais o Cliente (exportador de dados) é o controlador único do algoritmo ou do repositório que permite a reidentificação com informações adicionais.
- vi. O ArcGIS Online suporta as melhores práticas para protocolos de encriptação de transporte.
- vii. São utilizadas autoridades e infraestruturas de certificação de palavra-passe pública fiáveis.
- viii. São empregues medidas de proteção de última geração específicas contra ataques ativos e passivos.
- ix. Foi excluída a existência de backdoors (em hardware ou software).
- x. O ArcGIS Online pode ser usado em conjunto com o ArcGIS Enterprise numa configuração que permite ao Cliente (exportador de dados) armazenar e gerir Dados Pessoais sob o controlo do Cliente (exportador de dados) sem transferi-los para países terceiros. O exportador de dados trata os Dados Pessoais de tal forma que os divide em duas ou mais partes e a parte que é transferida para um país terceiro já não pode ser interpretada ou atribuída a um determinado titular de dados sem o uso de informações adicionais sob o controlo do Cliente (exportador de dados).

Informação adicional sobre as medidas técnicas pode ser encontrada em <https://trust.arcgis.com/en/documents/>.

B. Medidas organizativas e contratuais

- i. Os esforços da Esri em matéria de proteção de dados e privacidade estão descritos em <https://www.esri.com/en-us/privacy/overview>.
- ii. A Esri compromete-se a tratar os dados pessoais em conformidade com a sua Declaração de Privacidade (disponível em <https://www.esri.com/en-us/privacy/privacy-statements/privacy-statement>) e a Declaração Complementar de Privacidade de Produtos e Serviços da Esri (disponível em <https://www.esri.com/en-us/privacy/privacy-statements/privacy-supplement>).
- iii. A Esri disponibiliza uma Adenda relativa ao Tratamento de Dados previamente assinada que contém as cláusulas contratuais-tipo, disponível em <https://www.esri.com/en-us/privacy/privacy-gdpr>.
- iv. A Esri mantém e aplica uma política interna de proteção de informações pessoais que requer que os empregados assegurem a proteção dos dados pessoais a que acedem.
- v. A Esri mantém uma política de segurança empresarial que define os controlos de acesso e as medidas de segurança empresarial.

C. Adoção de outros requisitos e direito de rescisão antecipada. Se as autoridades de controlo adotarem outros requisitos e medidas no que respeita à transferência de dados pessoais para os E.U.A., a Esri alterará a presente Adenda, a fim de respeitar os tais requisitos adicionais. Caso a Esri não possa respeitar os

requisitos adicionais, o Cliente terá o direito de rescindir o Acordo por conveniência (sem taxa ou multa de rescisão) enviando um aviso por escrito à Esri.